

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviços de recarga de extintores para a Fundação Pró-Lar de Jacareí, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança contra incêndio aplicáveis, observadas as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando pertinentes.

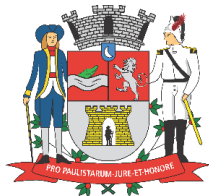
1.3. Os itens a serem contratados são os seguintes:

ITEM	Nome	Tipo	Unidade Medida	Quantidade
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA.	SERVIÇO	10 L	3
02	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUIMICO SECO, CLASSE BC.	SERVIÇO	4 KG	3

1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e observados os limites de valor vigentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os extintores de incêndio da Fundação Pró-Lar de Jacareí em condições adequadas de funcionamento, assegurando a proteção dos servidores, colaboradores, visitantes, instalações e patrimônio público.



2.2. A manutenção da regularidade dos equipamentos de combate a incêndio é medida essencial de prevenção e segurança, visando ao atendimento das normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como das exigências dos órgãos competentes.

2.3. Dessa forma, a contratação dos serviços de recarga é necessária para garantir a disponibilidade e a eficiência dos equipamentos em eventuais situações de emergência, contribuindo para a segurança das instalações da Fundação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

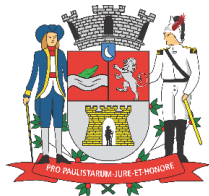
3.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços de recarga de extintores, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.2. Os serviços deverão compreender os procedimentos necessários à adequada recarga dos equipamentos, incluindo as verificações e os testes exigíveis para cada tipo de extintor, conforme a regulamentação aplicável.

3.3. A contratada deverá utilizar materiais e insumos adequados, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços executados.

3.4. Caso sejam identificadas necessidades de manutenção adicional, substituição de componentes ou realização de ensaio hidrostático, a contratada deverá comunicar previamente à Fundação Pró-Lar de Jacareí, apresentando a justificativa e o respectivo orçamento, ficando vedada a execução de serviços adicionais sem autorização expressa da Administração.

3.5. A contratada deverá observar as exigências de certificação, registro ou autorização aplicáveis à atividade, quando exigidas pela regulamentação vigente.



4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Pró-Lar de Jacareí, na seguinte dotação orçamentária: 06.01.01.16.482.0014.2118.3.3.90.39.00.

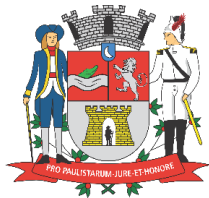
4.3. Caso haja necessidade de despesas em exercícios financeiros subsequentes, as respectivas dotações serão indicadas após a aprovação da Lei Orçamentária pertinente e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento administrativo cabível.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Serviço (AS) emitido pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.

5.2. Os serviços deverão atender às quantidades e especificações constantes da Seção 1 deste Termo de Referência.

5.3. O serviço deverá ser executado na sede da Fundação Pró-Lar de Jacareí, situada na Rua José Bonifácio, nº 37, Centro, Jacareí/SP, salvo orientação expressa em contrário da Administração.



5.4. A retirada, o transporte e a devolução dos extintores, quando necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

5.5. Os equipamentos deverão ser devolvidos em condições adequadas de uso, devidamente identificados e acompanhados dos registros, etiquetas ou documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

5.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução dos serviços.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público formalmente designado pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

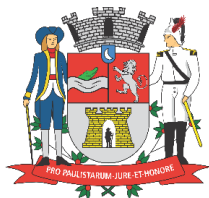
6.2. Compete ao responsável pela fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhar a execução dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Fundação Pró-Lar de Jacareí:

- I – Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- II – Emitir a respectiva Autorização de Serviço ou documento equivalente;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de responsável designado;



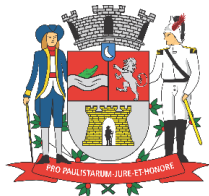
-
- IV – Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada;
- V – Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, solicitando as providências necessárias;
- VI – Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e observadas as etapas administrativas de recebimento e liquidação da despesa.

7.2. A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços, nem por danos decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

- I – Executar os serviços de acordo com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II – Empregar materiais e insumos adequados, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- III – Responsabilizar-se pela retirada, pelo transporte e pela devolução dos equipamentos, quando necessários, sem custos adicionais não previstos na contratação;
- IV – Devolver os extintores em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhados da identificação e dos registros exigíveis;
- V – Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, quando a irregularidade for de sua responsabilidade;
- VI – Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos;



- VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;
- VIII – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- IX – Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis;
- X – Emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observando as exigências administrativas da Fundação.

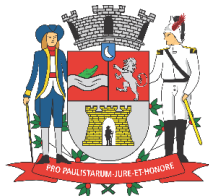
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias fora semana, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas a regularidade da documentação fiscal e as etapas de liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme os dados informados e aceitos pela Administração.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Pró-Lar de Jacareí, com o respectivo CNPJ, e deverá conter o número da Autorização de Serviço (AS) ou da Autorização de Fornecimento (AF), conforme aplicável, além das demais informações exigidas pela Administração.

9.4. Havendo incorreções na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, ficando o pagamento condicionado à correção, nos termos da legislação aplicável.



9.5. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e ao recebimento dos serviços contratados

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A escolha do fornecedor deverá observar o procedimento de contratação direta adotado pela Administração, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, o atendimento às especificações deste Termo de Referência e o cumprimento dos requisitos de habilitação exigíveis.

10.2. A seleção deverá ser devidamente justificada e instruída no processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, respeitando a legislação aplicável à contratação.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Jacareí, 13 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS
NASCIMENTO
SASSANO:121829
30809

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS NASCIMENTO
SASSANO:12182930809
Dados: 2026.10.13
13:29:02 -03'00'

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO SASSANO
Diretor Geral da Fundação Pró-Lar de Jacareí